



LEI N. 4.284/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

GERAL 702
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02-42022 Pag. 62
Data 26/07/21
Senhora F!
Assinatura

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE ARTES, MUSICA, LINGUA INGLESA, LÍNGUA ESPANHOLA OU LETRAS ESPANHOL E LÍNGUA PORTUGUESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 17 de dezembro de 2021, em razão de excepcional interesse público, Professores, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
01 PROFESSOR DE ARTES	R\$.1.443,12- 20hs
01 PROFESSOR DE MÚSICA	R\$.1.443,12 - 20hs
01 PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	R\$.1.443,12 - 20hs
01 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	R\$.1.443,12 - 20hs
01 PROFESSOR LÍNGUA ESPANHOLA OU LETRAS ESPANHOL	R\$.1.443,12 - 20hs

§ 1º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2º. As referidas contratações obedecerão a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A finalidade das contratações é no atendimento dos alunos da rede escolar municipal;

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

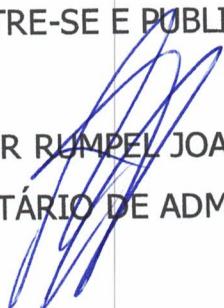
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ou seja, 31.90.04.00.00.00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 23 DE JULHO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO